



LEI ORDINÁRIA Nº 30

de 26 de novembro de 1953

Torna sem efeito a lei nº 20, de 20 de junho de 1953.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica sem efeito algum, a lei nº 20, de 20 de junho de 1953, que fixa o subsídio dos Vereadores para o quatriênio seguinte.*

Art. 2º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 30/1953 - 26 de novembro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em